

***Reunidos no Rio de Janeiro (RJ) no Auditório da Coligação dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro, para o “Seminário Saúde Mental do Policial Civil”, no dia 20 de setembro de 2017, promovido pela Coligação dos Policiais Civis (COLPOL - RJ) e pelo Sindicato dos Policiais Civis do Rio de Janeiro (SINDPOL - RJ), para apresentações sobre a temática do evento, ao final, foi estabelecido a adoção das seguintes medidas visando a promoção da Saúde Mental do Policial Civil do Estado do Rio de Janeiro, que constituem-se na “CARTA DO RIO”:***

01 – O policial civil em função da percepção do risco de vida, levado a sofrimento e a temores constantes; as condições de trabalho, tanto nos aspectos institucionais, quanto nos equipamentos usados pelos policiais; a imagem negativa da sociedade em relação ao policial civil; os baixos salários; e a falta de valorização profissional pelo Poder Público, deve contar com mecanismos especiais de assistência à Saúde Mental, que envolvam a si e seus familiares, visando a prestação de um serviço público de qualidade e seu bem estar e saúde dentro do princípio da dignidade humana insculpido na Constituição Federal.

02 – A natureza e tipicidade do trabalho policial, sendo o trabalho, o principal organizador da vida humana, exige maiores cuidados estruturais quanto a Unidade de Saúde voltada para cuidados e prevenção de riscos em saúde mental de policiais civis e família, incluindo-se programas de reabilitação, de acompanhamento e de preparo para a aposentadoria.

03 – O Estado do Rio de Janeiro, através de suas estruturas de gestão deverá dar cumprimento imediato e integral ao disposto no parágrafo único do art. 185 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe: “Os integrantes dos serviços policiais serão reavaliados periodicamente, aferindo-se suas condições físicas e mentais para o exercício do cargo, na forma da lei”.

04 – O Estado do Rio de Janeiro deverá estabelecer como princípio ético na gestão de recursos humanos o cumprimento da Convenção 155 da Organização Internacional do Trabalho, do qual o Brasil é signatário, para a prática de uma política de segurança e saúde dos policiais civis e condições ambientais adequadas de trabalho, visando a contenção e/ou a mitigação de doenças ocupacionais, prevenção de acidentes e controle de riscos inerentes ao trabalho desenvolvido nas atividades da Polícia Civil.

05 – O Estado do Rio de Janeiro, deverá propiciar à Unidade de Saúde da Polícia Civil, um conjunto de meios e profissionais visando o trato das condições de patologias mentais decorrentes das condições de trabalho, servindo-se de processo multidisciplinar para avaliar o nexo causal e as sequelas dos referidos quadros, visando a valorização da vida humana do servidor policial civil

06 – A criação pelo Poder Público, por meios próprios ou através de convênios com órgãos públicos e privados, de métodos de pesquisa e intervenção voltados para o estudo da atividade ocupacional do policial civil, a partir da análise biopsicográfica de suas atividades, envolvendo condições físicas e mentais em seu trabalho e as medidas tendentes a eventual correção.

07 – A instituição pelo Poder Público em caráter emergencial de um Programa de Saúde Mental voltado para a “Prevenção ao Suicídio” para atendimento aos policiais e seus familiares;

08 – A inclusão em todos os programas de formação, treinamento e reciclagem de policiais civis de matéria sobre “Saúde Mental e seus cuidados”, visando sensibilizar o público alvo para a importância do tema.

09 – A inclusão em todas as redes internas de comunicação escrita da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, de material educativo-promocional sobre a saúde mental, prevenção, danos e tratamento, visando manter o policial civil alerta quanto tais riscos e seus conhecimentos.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

FABIO NEIRA  
Presidente da COLPOL

MARCIO GARCIA  
Presidente do SINDPOLRJ